



UNIVERSIDADE FEDERAL DE PELOTAS  
Pró-Reitoria de Pesquisa e Pós-Graduação  
Instituto de Filosofia, Sociologia e Política  
Programa de Pós-graduação em Sociologia

## EDITAL Nº 275/2023

### SELEÇÃO DE ESTUDANTE REGULAR (01/2024)

Programa recomendado pela Capes em 2006.

Curso de Doutorado recomendado pela Capes em 2018.

A Universidade Federal de Pelotas em conformidade com o Regimento *Stricto Sensu* da Pró-Reitoria de Pesquisa e Pós-Graduação, e a Coordenação do Programa de Pós-Graduação em Sociologia tornam público, para conhecimento dos interessados, o processo de seleção dos candidatos do referido Programa para o curso de DOUTORADO em Sociologia, nos termos estabelecidos neste Edital.

O processo seletivo 2024 será realizado na modalidade online.

#### I - DA INSCRIÇÃO

As inscrições ao Exame de Seleção de alunos regulares do Curso de Doutorado Acadêmico para o Programa de Pós-Graduação em Sociologia da UFPel estarão abertas no período **de 22 de janeiro a 22 de fevereiro de 2024 (até as 18hs do horário de Brasília)**, mediante o preenchimento do formulário disponível no seguinte link: <https://forms.gle/q7ApiHJ2eM9zeL9T7>.

1. Poderão inscrever-se como candidatos os portadores de diploma de Pós-Graduação (Mestrado *Stricto Sensu*), brasileiros ou estrangeiros de qualquer nacionalidade. Será aceita declaração de provável concluinte de Mestrado, assinada pelo(a) Coordenador(a) do PPG, para fins de inscrição no processo seletivo. Contudo, a não apresentação do diploma de pós-graduação ou de documento equivalente que comprove a conclusão do Mestrado pelo(a) candidato(a) aprovado(a) impedirá sua matrícula [*Nota 01*] no Curso de Doutorado do Programa de Pós-Graduação em Sociologia.

2. É obrigatório o preenchimento do Formulário de Inscrição (01) obtido na página do Programa (<https://wp.ufpel.edu.br/ppgs/>). O formulário de Inscrição deverá ser acompanhado dos seguintes documentos [*Nota 02*]:

a) Cópia digital do Diploma de Graduação e de Mestrado ou da Ata de defesa da dissertação ou de declaração de provável concluinte de Mestrado, com a data prevista da defesa.

b) ANEXO 01 preenchido.

c) Curriculum CV Lattes documentado. Deve ser encaminhado em um único arquivo no formato PDF, juntamente com a documentação comprobatória que deve obedecer a seqüência de itens, conforme disposta no CV Lattes. Só é necessário anexar os documentos comprobatórios do CV Lattes referentes aos itens que serão computados, de acordo com os critérios da fase 03 deste edital (considerando o período 2019-2023).

d) Cópia digital do Histórico Escolar do Curso de Mestrado.

e) Cópias digitais da Carteira de Identidade (frente e verso, legível e que seja possível identificar o candidato pela foto), do CPF, do Título de Eleitor, do Certificado de Reservista e da Certidão de Nascimento ou casamento em caso de mudança do nome, e, no caso de candidato estrangeiro, do Passaporte. Esta documentação deve ser apresentada na referida ordem em um único arquivo em PDF. [Se candidato estrangeiro, cópia digital de passaporte válido].

f) As/os candidatas/os que se autodeclararem negras/os deverão fazê-lo em documento específico preenchido no ato da inscrição no processo seletivo, disponível em: <https://wp.ufpel.edu.br/naaf/files/2020/07/PPG-AUTODECLARA%C3%87%C3%83O-%C3%89TNICO-RACIAL-1.pdf>. A autodeclaração será analisada por banca de heteroidentificação, designada pelo Núcleo de Ações Afirmativas e Diversidade, e será realizada de forma presencial, na data de 24/4/2024, em horário informado pelo PPG ao final do processo seletivo. [*Nota 3*].

g) A pessoa indígena deverá apresentar declaração de pertencimento étnico, que deverá ser assinada por três lideranças da comunidade indígena à qual pertence. Esse documento será enviado para análise do NUAAD.

h) A pessoa quilombola deverá apresentar declaração de pertencimento étnico, que deverá ser assinada por três lideranças da comunidade quilombola à qual pertence. Esse documento será enviado para análise do NUAAD.

- i) A pessoa com deficiência deverá apresentar laudo médico com Código de Deficiência nos termos da Classificação Internacional de Doenças – CID. Esse documento será submetido ao Núcleo de Acessibilidade e Inclusão (NAI), que fará a verificação.
- j) Pessoas travestis e transexuais que se inscreverem para o ingresso por ação afirmativa para essa categoria devem preencher, assinar e enviar o formulário de autodeclaração de identidade de gênero (disponível em [https://wp.ufpel.edu.br/nugen/files/2023/03/Autodeclaracao\\_de\\_Identidade\\_de\\_Genero.pdf](https://wp.ufpel.edu.br/nugen/files/2023/03/Autodeclaracao_de_Identidade_de_Genero.pdf)), a certidão de nascimento, a carteira de identidade e o CPF, bem como a carteira de nome social ou quaisquer outros documentos previstos em lei federal, estadual ou municipal e que comprovem o uso de nome social quando o nome civil não for retificado.
- k) Os candidatos servidores da UFPel deverão apresentar em arquivo PDF print da sua página no site institucional da UFPel, contendo os dados de SIAPE e lotação.
- 3) As/Os candidatas/os de ações afirmativas optam pela concorrência em um único grupo no ato da inscrição, por meio da entrega de formulário ou documento exigido especificamente para aquelas vagas em disputa no âmbito da Resolução no 05/2017 CONSUN ou aquelas regidas pela Resolução no 54/2021 CONSUN, uma vez que é vedada a concorrência simultânea às vagas de ação afirmativa.
- 4) Cópia digitalizada do Projeto de Pesquisa, contendo os seguintes elementos: Capa, I. Introdução, na qual deve constar explicitamente: Problema de Pesquisa, Objetivo Geral e Específicos, Justificativas. II. Marco teórico com a definição de conceitos e a relação entre eles. III. Metodologia. IV. Cronograma, e V. Referências. O Projeto deve ter de 15 a 20 páginas digitadas em espaço entrelinhas 1,5, com fonte Times New Roman, em corpo 12, papel A4, e tendo as margens superior e esquerda com 3cm, inferior e direita com 2cm. O(a) candidato(a) deverá indicar, na capa, dois possíveis orientadores pretendidos. (Os nomes dos prováveis orientadores devem constar em ordem de preferência [Nota 04]. O projeto pode ser em português ou espanhol. As informações sobre docentes orientadores do Programa podem ser consultadas no site: <http://wp.ufpel.edu.br/ppgs/sobre-o-ppgs>)
- 5) Cópia do Boleto e Comprovante de pagamento de uma taxa de R\$ 150,00 (Cento e cinquenta reais) que deve ser feito por GRU [Nota 05], através do link: <https://pagtesouro.tesouro.gov.br/portal-gru/#/emissao-gru>, sendo os dados abaixo indicados:
- Unidade Gestora (UG): 154047
- Código de Recolhimento: 28900-0 [Nota 06].
- 6) A lista de inscrições homologadas estará disponível no site <http://wp.ufpel.edu.br/ppgs/> no dia 23 de fevereiro de 2024, após às 17hs (do horário de Brasília). Somente serão homologadas as inscrições que tiverem enviados todos os documentos exigidos.
- 7) Nenhum candidato poderá participar de qualquer etapa do processo de seleção se houver pendência sobre a documentação requerida para a inscrição.
- 8) Informações atualizadas do processo seletivo serão divulgadas no site do Programa <http://wp.ufpel.edu.br/ppgs/>
- 9) Os candidatos que tiverem suas inscrições homologadas, devem acompanhar o resultado da fase 01 (Análise do projeto de pesquisa) e, em caso de aprovação, deverão preparar-se para a defesa do projeto de pesquisa (fase 02) que acontecerá de modo remoto marcada para dias e horários específicos, de acordo com o cronograma que será publicado no site do Programa (<http://wp.ufpel.edu.br/ppgs/>).
- 10) Candidatos que não tiverem a inscrição homologada não serão ressarcidos da taxa de inscrição.

## II- DA SELEÇÃO

O Exame de Seleção ao curso de DOUTORADO em Sociologia será realizado em três (03) fases, por uma Comissão de Avaliação, indicada pelo Colegiado, composta por três membros, e contemplará:

Datas	Atividades
23 a 26/02/2024	Análise do Projeto de Pesquisa (fase 1)
26/02/2024	Divulgação do resultado da Análise do Projeto de Pesquisa, após às 18hs.
27 e 28/02/2024	Defesa do Projeto de Pesquisa (fase 2)
28/02/2024	Divulgação de resultado da Defesa do Projeto de Pesquisa, após às 19hs
29/02/2024	Análise do Currículo Lattes (fase 3), após às 19hs.
29/02/2024	Divulgação (preliminar) do Resultado Final

24/4/2024	Data provável da banca de heteroidentificação (presencial)
-----------	--

1) A primeira fase corresponde à análise do projeto de pesquisa. Esta etapa é realizada pela Comissão de Avaliação sem a presença do candidato. Esta etapa é eliminatória e classificatória, devendo o candidato obter nota mínima ou superior a 7,0 (sete).

2) Na segunda fase será feita a Defesa do Projeto de Pesquisa. Esta etapa acontecerá de modo remoto, e, é eliminatória e classificatória, devendo o candidato obter nota mínima igual ou superior a 7,0 (sete).

a) A defesa do projeto de pesquisa será realizada de modo remoto. O link para realização da segunda fase será divulgado no site do PPGS (<http://wp.ufpel.edu.br/ppgs/>), junto com os horários previamente estipulados para cada candidato aprovado para a fase 02. Será usado o sistema de webconferência da UFPel.

b) A defesa do projeto de pesquisa será gravada para efeito de registro.

c) A responsabilidade de conexão (técnica e comparecimento no horário agendado) é do candidato.

d) Candidatos com atraso superior a 10 (dez) minutos em relação ao horário marcado para a entrevista serão eliminados do processo seletivo.

e) O tempo concedido para cada entrevista será de 15 a 20 minutos por candidato.

3) A terceira fase corresponde à avaliação do ANEXO 1 e do CV Lattes documentado. Esta fase é classificatória, realizada pela Comissão de Avaliação sem a presença do candidato.

a) A análise do Currículo será feita com base nos critérios apontados neste edital e no ANEXO 1, considerando a produção referente ao período de 2019-2023.

b) O ANEXO 1 compete ao candidato entregar devidamente preenchido no ato da inscrição.

c) O CV Lattes e os documentos comprobatórios do CV Lattes devem estar em formato PDF (em um único arquivo). Os documentos que não forem anexados não serão computados para a avaliação.

Compete à Comissão de Avaliação conferir os registros no ANEXO 1, no CV Lattes e conferir a documentação comprobatória. Assim, se necessário poderá reclassificar a pontuação total que não corresponda à classificação atribuída pelo candidato (ANEXO 1) e/ou que não esteja em conformidade com o registrado no CV Lattes e/ou com a documentação comprobatória enviados no momento da inscrição.

O somatório final de todos os itens de cada fase será de no máximo 10 (Dez) pontos.

### III - DOS CRITÉRIOS DE AVALIAÇÃO

A Comissão de Avaliação levará em consideração:

a) A análise do projeto de pesquisa seguirá os seguintes critérios:

Clareza na caracterização e definição do Tema, Problema de Pesquisa, Objetivo Geral e Específicos, e Justificativas.	Até 2 (dois) pontos
Relevância, viabilidade e originalidade do Projeto de Pesquisa para área da Sociologia; adequação à área de Concentração e às Linhas de Pesquisa do PPGS.	Até 2 (dois) pontos
Suficiência e adequação metodológicas	Até 2 (dois) pontos
Desenvolvimento do marco teórico com a definição de conceitos e a relação entre eles.	Até 2 (dois) pontos
Clareza da escrita e adequação do texto quanto às normas da língua portuguesa, à linguagem acadêmica e aos aspectos formais.	Até 2 (dois) pontos

b) A análise da defesa do projeto de Pesquisa seguirá os seguintes critérios:

Clareza na exposição das ideias	Até 1 (dois) pontos
---------------------------------	---------------------

Desenvoltura argumentativa	Até 1 (dois) pontos
Profundidade analítica	Até 3 (dois) pontos
Domínio de conteúdo	Até 3 (dois) pontos
Contribuição e expectativa do projeto de pesquisa para a área da Sociologia, para a linha de pesquisa indicada, e conhecimento sobre o PPGSociologia/UFPEL	Até 2 (dois) pontos

c) A análise do Curriculum Lattes será realizada a partir dos seguintes critérios (somente as produções referentes ao período 2019 – 2023):

<b>Item</b>	
Artigo publicado em periódico indexado (Qualis) A1, A2 e A3 na ÁREA SOCIOLOGIA (por artigo)	1.5
Artigo publicado em periódico indexado (Qualis) A4 a C na ÁREA SOCIOLOGIA (por artigo)	1.0
Autor de Livro completo com ISBN e Editora com Conselho Editorial nas áreas de Sociologia, Antropologia e Ciência Política (por livro)	1.0
Capítulo em obra coletiva (com ISBN e Editora com Conselho Editorial) nas áreas de Sociologia, Antropologia e Ciência Política (por capítulo)	1.0
Organização de obra coletiva com ISBN e Editora com Conselho Editorial nas áreas de Sociologia, Antropologia e Ciência Política (por obra)	1.0
Trabalho completo publicado em anais de evento científico (por trabalho nas áreas de Sociologia, Antropologia, Ciência Política e/ou Ciências Sociais)	0,5
Participação como apresentador de trabalho (oral ou visual) em congressos, seminários, cursos, oficinas, palestras e similares (por apresentação)	0,25
Docência no ensino superior (por ano de docência)	0,75
Docência no ensino fundamental ou médio (por ano de docência)	0,25
Obs.: O máximo de pontos a ser considerado no somatório geral na análise do currículo será 10	

QUALIS/Periódicos (2017-20) – Consulta plataforma Sucupira - ÁREA: SOCIOLOGIA: <https://sucupira.capes.gov.br/sucupira/public/consultas/coleta/veiculoPublicacaoQualis/listaConsultaGeralPeriodicos.jsf>

#### **IV - DA CLASSIFICAÇÃO:**

- a) Análise do Projeto de Pesquisa– Peso 5,0
- b) Defesa de projeto de Pesquisa – Peso 3,0
- c) Análise de currículo – Peso 2,0
- d) A nota da primeira fase, definida pela nota do projeto, que deverá ser  $\geq 7,0$
- e) A nota da segunda fase, definida pela nota da defesa do projeto, que deverá ser  $\geq 7,0$
- f) A nota final que será a resultante da média: [(Peso 5,0) Projeto + (Peso 3,0) Defesa do projeto + (Peso 2,0) Currículo] / 10.

#### **V - DAS VAGAS**

Total – 10 vagas. Conforme Resolução 005/2017 (CONSUN/UFPeI), vinte e cinco por cento (25%) das vagas serão reservadas para pessoas negras, quilombolas, indígenas ou com deficiência. Conforme Resolução 09/2019 (CONSUN/UFPEL), 10% das vagas serão reservadas para servidores da UFPeI. Conforme Resolução 54/2021 (CONSUN/UFPEL), 5% das vagas serão reservadas para pessoas travestis ou transexuais.

As vagas ficam assim distribuídas:

a) 5 vagas por ampla concorrência, 3 vagas para acesso afirmativo de pessoas negras, quilombolas, indígenas ou com deficiência, 1 vaga para acesso afirmativo de pessoas travestis ou transexuais e 1 vaga para servidores da UFPeI.

1. As/Os candidatas/os negras/os, quilombolas, indígenas, pessoas com deficiência e pessoas travestis ou transexuais concorrerão concomitantemente às vagas reservadas e às vagas destinadas à ampla concorrência, de acordo com a sua classificação no processo seletivo.

2. A aprovação de candidatas/os negras/os, quilombolas, indígenas, pessoas com deficiência, pessoas travestis ou transexuais e servidores da UFPeI classificadas/os dentro do número de vagas oferecido para ampla concorrência não será computada para efeito do preenchimento das vagas reservadas.

3. Em caso de desistência de candidata/o negra/o, quilombola, indígena, pessoa com deficiência pessoa travesti ou transexual e servidor da UFPeI aprovada/o em vaga reservada, a vaga será preenchida, respectivamente pela/o candidata/o negra/o, quilombola, indígena, pessoa com deficiência, pessoa travesti ou transexual ou servidor da UFPeI posteriormente classificada/o.

4. Dentre as vagas reservadas para pessoas negras, quilombolas, indígenas ou com deficiência nos termos do presente edital, para fins de distribuição respeitar-se-á a seguinte proporção: cinquenta por cento (50%) para candidatos negros e quilombolas, vinte e cinco por cento (25%) para candidatos indígenas; vinte e cinco por cento (25%) para candidatos com deficiência.

5. Para o caso de número insuficiente de candidatas/os negras/os, quilombolas, indígenas ou com deficiência em cada uma das categorias, as vagas remanescentes serão distribuídas entre os demais candidatos ao acesso afirmativo regido pela Resolução 005/2017 (CONSUN/UFPeI), por ordem de classificação.

6. Na hipótese de não haver candidatas/os negras/os, quilombolas, indígenas, pessoas com deficiência, pessoas travestis ou transexuais e servidores da UFPeI aprovadas/os em número suficiente para ocupar as vagas reservadas, as vagas remanescentes serão revertidas para a ampla concorrência, sendo preenchidas pelas/os demais candidatas/os aprovadas/os observada a ordem de classificação.

7. As vagas ocupadas por servidoras/es, no âmbito da Resolução 09/2019, não serão descontadas daquelas a serem preenchidas pelas políticas de acesso afirmativo previstas na Resolução 05/2017 e Resolução 54/2021, ambas do CONSUN.

## VI – DA DIVULGAÇÃO DOS RESULTADOS

1. DA PRIMEIRA FASE: Os candidatos selecionados na primeira fase de seleção constarão em lista organizada pelos nomes dos candidatos em ordem alfabética e/ou número de inscrição, que será divulgada na página do Programa (<http://wp.ufpel.edu.br/ppgs/>), no dia 26 de fevereiro de 2024.

2. DA SEGUNDA FASE: Os candidatos selecionados na segunda fase de seleção constarão em lista organizada pelos nomes dos candidatos em ordem alfabética e/ou número de inscrição, que será divulgada na página do Programa (<http://wp.ufpel.edu.br/ppgs/>), no dia 28 de fevereiro de 2024.

### 3. DA TERCEIRA FASE e RESULTADOS FINAIS:

a) Os candidatos aprovados ao final do processo seletivo constarão em lista organizada pelos nomes dos candidatos em ordem classificatória, que será divulgada na página do Programa (<http://wp.ufpel.edu.br/ppgs/>), no dia 29 de fevereiro de 2024.

b) Os candidatos poderão ter acesso individualmente às notas obtidas nas três (03) fases mediante solicitação oficial com a secretaria do Programa.

## VII – DOS RECURSOS

1. Recurso ao resultado da homologação das candidaturas e de qualquer uma das fases da avaliação deve ser encaminhado por escrito para a Comissão de Avaliação no prazo de até 72 horas contadas a partir da divulgação dos resultados.

2. A análise dos recursos será feita pela Comissão de Avaliação do Programa de Pós-Graduação em 72 horas, levando em conta a aplicação dos critérios dispostos neste Edital, bem como o acesso do requerente a informações e documentos por este produzidos e, demonstrada a necessidade e justificado o interesse, por qualquer outro candidato do certame, em todas as etapas do processo seletivo.

3. Não serão aceitos recursos fora dos prazos.

## VIII - DISPOSIÇÕES FINAIS

1. Em caso de empate terá prioridade o candidato que tiver obtido o conceito mais alto na Análise do Projeto de Pesquisa (fase 1). Se persistir o empate, os candidatos serão convocados a participarem de um sorteio que definirá o preenchimento da vaga.

2. Terão direito à matrícula as/os candidatas/os classificados até o limite máximo de vagas, de acordo com a Linha de Pesquisa e/ou Área de Concentração escolhida pelo candidato.

3. Não é obrigatório o preenchimento do número de vagas oferecidas pelo Programa.

4. Não será exigido, no momento, teste de proficiência em línguas que poderá ser feito no transcorrer do ano de ingresso no Programa.

5. O curso de doutorado recebe bolsas de estudo da CAPES, cuja concessão aos estudantes dependerá da cota geral anual. O PPGS/UFPeI não se compromete a garantir bolsa a todos os estudantes selecionados. Os critérios para distribuição e manutenção de bolsas de estudo não são regidos por este Edital e está de acordo com as normas da Capes, além das condições e regras definidas pelo PPGS/UFPeI, conforme consta em nosso site: <https://wp.ufpel.edu.br/ppgs/sobre-o-ppgs/>

6. A inscrição no processo implica na aceitação plena de todos os termos emitidos nesse Edital.

7. O que não estiver previsto neste Edital segue o Regimento dos Cursos *Stricto Sensu* da Pró-Reitoria de Pesquisa e Pós-Graduação e o Regimento Geral da Universidade Federal de Pelotas.

### NOTAS:

NOTA 1 - A realização de matrícula para os aprovados neste processo seletivo está prevista para o início do mês de março de 2024.

NOTA 2 - Todos os documentos devem ser enviados digitalizados em formato PDF. Não serão aceitos arquivos em baixa resolução e ilegíveis. No ato da matrícula, os documentos deverão ser entregues fisicamente na secretaria do PPGS.

NOTA 3 - No caso, do Núcleo de Ações Afirmativas e Diversidade da UFPeI, que verificará a autodeclaração, emitir parecer negativo, implica a anulação automática da inscrição do candidato no processo seletivo, em qualquer período do processo, e mesmo em caso de o candidato já ter sido aprovado e estar matriculado no curso.

NOTA 4 - A indicação da orientação no projeto de pesquisa não garante o atendimento, pois depende da distribuição geral de orientação do PPGS.

NOTA 5 - Deve ser gerado o boleto e pago SOMENTE nos caixas do Banco do Brasil. O boleto não pode ser pago em lotéricas e em caixas eletrônicos de autoatendimento.

NOTA 6 – As/Os candidatas/os que se inscreverem para a seleção pelo ingresso por cotas afirmativas – conforme este edital estarão isentos do pagamento da taxa de inscrição. As/Os Candidatas/os estrangeiros não residentes também são isentos da taxa de inscrição,

entretanto, devem enviar comprovante (cópia digital de residência fora do Brasil). Aquelas/es candidatas/os que comprovadamente não dispõem de recursos para custear seu pagamento, que enviarem comprovante de inscrição no Cadastro Único também estarão isentos da taxa de inscrição.

Pelotas, 29 de dezembro de 2023.

---

Prof. Dr. Rodrigo Cantu de Souza

Coordenador do PPGSociologia

De acordo:

---

Prof. Dr. Marcos Britto Correa

PRÓ-REITOR DE PESQUISA E PÓS-GRADUAÇÃO DA UFPeI EM EXERCÍCIO

---

Profa. Dra. Isabela Fernandes Andrade

REITORA DA UFPeI



Documento assinado eletronicamente por **RODRIGO CANTU DE SOUZA, Coordenador de Curso de Pós-Graduação, Programa de Pós-Graduação em Sociologia**, em 29/12/2023, às 12:23, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 4º, § 3º, do [Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020](#).



Documento assinado eletronicamente por **MARCOS BRITTO CORREA, Pró-Reitor Substituto**, em 29/12/2023, às 14:55, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 4º, § 3º, do [Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020](#).



Documento assinado eletronicamente por **ISABELA FERNANDES ANDRADE, Reitora**, em 01/01/2024, às 20:41, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 4º, § 3º, do [Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site [http://sei.ufpel.edu.br/sei/controlador\\_externo.php?acao=documento\\_conferir&id\\_orgao\\_acesso\\_externo=0](http://sei.ufpel.edu.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0), informando o código verificador **2480686** e o código CRC **DEE3F5BA**.